



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Cêú Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3266-1122 ou para o e-mail licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Dpto de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020 –M.C.A.

OBJETO: (LOTE Nº 1) Contratação de empresa para execução de obra de reforma do Ginásio de Esportes Antônio Carlos Picinatto de Cêú Azul, conforme projetos e Recursos de Operação de Crédito FINISA/CAIXA

DATA E HORA DA ABERTURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020 às 09:00 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

_____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos/serviços;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS: 2/2020 – M.C.A.

PROCESSO: 31/2020

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo de **Menor preço por Lote**, sob regime de Empreitada por preço global, e será regida pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. INSTAURADOR

02.1 **O Município de Cêú Azul**, ora denominado licitador, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, às **09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cêú Azul, sita à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, através da comissão de licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, a qual procederá o julgamento da documentação e das propostas para execução da obra e/ou dos serviços objeto do presente edital.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Informações pertinentes a aspectos técnicos poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de engenharia e durante a visita técnica.

03.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço **POR LOTE**, da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: LOTE n. 1 – Contratação de empresa para execução de obra de reforma do Ginásio de Esportes Antônio Carlos Picinatto de Cêú Azul, conforme projetos e Recursos de Operação de Crédito FINISA/CAIXA

Local da Obra:

- Av. Marechal Cândido Rondon – Quadra 19 – Lote 13 e 14 – Centro – Cêú Azul - PR

*** Prazo de Execução: 150** (cento e cinquenta) dias após emissão da Ordem de Serviços.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

*** Preço Máximo: R\$ 433.499,17** (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos)

Capital Social Mínimo: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);

Garantia de Execução da Obra: 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de edificação previsto no objeto deste edital equivalente ou superior a :

Obra de construção civil

04.3 O prazo de execução da obra será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos financeiros provenientes da **Operação de Crédito FINISA/CAIXA** e recursos próprios do município como contra partida;

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias - **DOTAÇÕES UTILIZADAS**

Órgão	Nome Cat. Econ.	Cód Cat.Econ	Fonte	Despesa
Secr Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	Outras edificações	449051000000	624	4637

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada e adquirida no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial. No caso de empresa, com sede fora do Município de Céu Azul, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através de pedido por e-mail ou ser baixada diretamente no site de internet da Prefeitura no endereço www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu a pasta técnica, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 01);



- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- declaração de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo n. 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- Modelo de Planilha de BDI (somente a empresa vencedora apresenta para assinatura do contrato) (Modelo n. 15);
- Modelo de Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa (somente a empresa vencedora apresenta para assinatura do contrato) (Modelo n. 16)
- Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011. (somente a empresa vencedora apresenta para assinatura do contrato) (Modelo n. 17)
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- relação de serviços planilha de quantidades e cronograma (Anexo III).

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de licitações do Município de Céu Azul com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.



08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: __/__/2020

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __/__/2020

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa.



09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “e”, “f”, “g”, 3 “e”, “h”, 4 “b” e “c”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo nº 13*)

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

d) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: O ato constitutivo, estatuto ou contrato social podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 60 (*sessenta*) dias.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade com as fazendas:

- **federal** mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;



- **estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- **municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa e previdenciária forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

b) prova de registro da empresa no Conselho – CREA ou CAU;

c) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

d) declaração de visita técnica (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. (**Obs. A visita técnica se faz estritamente necessária diante da solicitação do Departamento de Engenharia, considerando se tratar de obra de reforma, de edificação existente. A visita técnica deverá ser agendada junto ao departamento de engenharia através do telefone 45-3266-1122**);

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

f) “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” **do responsável(eis) técnico(s) indicado na declaração da letra “e”**, emitido(s) pelo “CREA ou CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2,

g) prova de registro da empresa proponente no respectivo conselho CREA ou CAU;

h) prova de registro do profissional técnico, indicado na declaração da letra “e” – CREA ou CAU;

i) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.



4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1; (Obs. Para o Lote n. 1 – R\$ 43.000,00)**

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

d) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.



1) Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter, preferencialmente:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo n. 08. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação. Constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo n. 09), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em



geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis e os benefícios previstos para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte previstas na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão



informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital*, “*e-mail*”, *publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *e-mail*, *publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope n. 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n. 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.



14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado prevalecerá este.

14.11 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro.

14.12 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.13 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção da planilha ou do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.14 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador,

ou

b) preço global orçado pelo licitador.

14.15 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.16 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 14.14, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.14 e o preço global analisado.

14.17. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.18 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.19 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais*, “e-mail” e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.20 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**item 10.2, 2 “a”, “b” e “c”**), **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte .

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de



24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais*, "e-mail" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.3**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato os seguintes documentos:

- a) **Garantia de Execução;**
- b) **Planilha de BDI no modelo da caixa, e dentro das faixas de admissibilidade estabelecidos pela Caixa (Modelo n. 15);**
- c) **Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa (Modelo n. 16);**



- d) **Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011. (Modelo n. 17);**
- e) **quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.**

16.3.1 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e o substituto deverá atender o item 10.2, 3, letras “e, f, h e i”, com expressa autorização do licitador.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.3 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.4 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.5 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.



18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de da emissão da Ordem de Serviços.

18.3 O prazo de execução da obra será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a análise e aprovação da licitação pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal – Gestor do Convênio e emissão de autorização para início da obra pela Caixa.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

19.2 A fiscalização da execução da obra será feita pelo Departamento de Engenharia da Administração Municipal e pelos técnicos da Caixa Econômica.

19.3 Sendo assim designado o Sr. João Yasuji Sakai – Engenheiro Civil, Crea-PR 21735/D como fiscal do contrato;

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22 PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme medição realizada pelo Departamento de Engenharia e mediante a verificação da medição e posterior liberação dos recursos financeiros pelo órgão gerenciador do Programa e Caixa Econômica, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas;

Observações que deverão constar na Nota Fiscal:

Número do Contrato de Repasse

Número da Tomada de Preços

Número do Contrato

Número da Medição



b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART de execução pela CONTRATADA;
- Formalização da garantia de execução;
- Apresentação do alvará de construção;
- Comprovação de inscrição da obra no INSS, mediante apresentação da inscrição no CNO;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído (Negativa da CNO da obra);
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, e se estes forem de origem exótica ou de origem nativa, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos :

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.



24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



27 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Céu Azul, 05 de fevereiro de 2020.

GERMANO BONAMIGO – Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 2020

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ____ de ____ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA/CAU, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Especialidade	CREA / CAU nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 05 CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
ELP - exigível a longo prazo.

RLP - realizável a longo prazo.;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2020.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, “e-mail” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução da obra **do Lote n ----**, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso))** dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 08

(razão social, endereço, telefone, “e-mail” e CNPJ/MF)

MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS

Local, __ de __ de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/__

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa planilha de composição de custos relativa à execução da obra da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
			TOTAL		

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura do profissional habilitado)



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuzul.pr.gov.br

Modelo 09 –

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (razão social, endereço, telefone, “e-mail” e CNPJ/MF)

Local, ____ de ____ de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos nosso cronograma físico-financeiro relativa à execução da obra da licitação em epígrafe.

CRONOGRAMA GLOBAL	Nº do contrato:	Tomador: MUNICIPIO DE CÊU AZUL-PR			
Empreendimento:		Programa:			

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
	TOTAL (%)							
	REPASSE							
	Contrapartida Financeira							
	Contrapartida Física							
	Outras Fontes							
	TOTAL (R\$)							
	ACUMULADO (R\$)							

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura do profissional habilitado)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, ____ de ____ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 14

CONTRATO Nº __/2020 - M.C.A.

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A _____, NA FORMA ABAIXO:

REF. TOMADA DE PREÇOS N. --/2020_ M.C.A.

O (inserir no do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir nº), CPF nº (inserir nº), e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (inserir nº) CPF nº (inserir nº), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a -----, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos financeiros provenientes do **Contrato de Repasse** ----- – -----, e recursos próprios do município como contra partida;

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias

DOTAÇÕES UTILIZADAS

Órgão	Nome Cat. Econ.	Cód Cat.Econ	Fonte	Despesa

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS e providenciar a respectiva baixa e negativa após o término da obra;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.
- m) responsabiliza-se pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, inclusive, quando necessários, promover a readequação sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- n) permitir o livre acesso da fiscalização municipal ou concedente do convênio, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos seus documentos e registros contábeis;

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme medição realizada pelo Departamento de Engenharia e mediante a inspeção técnica e posterior liberação dos recursos financeiros pelo órgão gerenciador do Programa e Caixa Econômica, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

Observações que deverão constar na Nota Fiscal:

Número do Contrato de Repasse -----

Número da Tomada de Preços

Número do Contrato

Número da Medição

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART de execução pela CONTRATADA;
- Formalização da garantia de execução;
- Apresentação do alvará de construção;
- Comprovação de inscrição da obra no INSS, mediante apresentação da inscrição no CNO;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído – Certidão Negativa da CNO;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, e se estes forem de origem exótica ou de origem nativa, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do **Município de Céu Azul** – CNPJ nº **76.206.473/0001-01**.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

Como fiscal da obra, fica indicado o engenheiro civil, o Sr. João Yasuji Sakai , CPF 557.285.029-20, Crea-PR 21735/D, e equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Como gestor do contrato fica indicado o Secretário Municipal, Sr Maiko Cesar Metz .

A fiscalização da execução da obra será feita pelo Departamento de Engenharia da Administração Municipal e pelos técnicos da Caixa Econômica.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de () dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 20 .

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA nº

Assinatura do Gestor do Contrato

Testemunhas:

RG nº

RG nº



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Modelo n. 15 Modelo de Planilha de BDI PAPEL TIMBRADO



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Município de Céu Azul
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES / REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,59%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,43%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

--

Representante Legal da Empresa
Nome – CPF - Carimbo e Assinatura



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Modelo n. 16

(Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa)

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa (**razão social e CNPJ**) é o CNAE (**número de descrição do CNAE**).

Cidade, data

Assinatura do Representante Legal

Nome

CPF.

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Modelo n. 17

(Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011.)

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que a empresa (**Razão social e cnpj**) vencedora da licitação para execução do objeto do contrato de Repasse nº ----- - --- não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade, data

Assinatura do Representante Legal

Nome

CPF.

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2020.

MUNICÍPIO : CÉU AZUL - PR

OBRA: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do Ginásio de Esportes Antônio Carlos Picinatto de Céu Azul, conforme projetos e Recursos de Operação de Crédito FINISA/CAIXA

I - ELEMENTOS GRÁFICOS (em arquivo digital em anexo)

- Projeto Arquitetônico – Prancha 01/02
- Projeto Arquitetônico – Prancha 02/02
- Projeto Hidrossanitário – Prancha 01/05
- Projeto Hidrossanitário – Prancha 02/05
- Projeto Hidrossanitário – Prancha 03/05
- Projeto Hidrossanitário – Prancha 04/05
- Projeto Hidrossanitário – Prancha 05/05
- Projeto Elétrico – Prancha 01/01
- Projeto Prevenção - Emergência – Prancha 01/01



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2020.

MUNICÍPIO : CÉU AZUL - PR

OBRA : Contratação de empresa para execução de obra de reforma do Ginásio de Esportes Antônio Carlos Picinatto de Céu Azul, conforme projetos e Recursos de Operação de Crédito FINISA/CAIXA

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO CARLOS PICINATO
LOCAL: AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, LOTE 13 e 14 DA QUADRA 19.

Introdução.

Na região do extremo oeste do Paraná, entre Cascavel e Foz do Iguaçu está localizado o município de Céu Azul, emancipado em 08 de outubro de 1966, região famosa pela sua produtividade agroindustrial em função do solo argiloso avermelhado, produtor de soja, milho e trigo como as suas principais culturas e ainda com a produção de aves e suínos abatidos e industrializados em nossa região e consumidos no mundo inteiro.

O território superficial de nosso município é de 1.183,00km² e a região sul do território com área de 852,00km² é pertencente ao “Parque Nacional do Iguaçu” correspondente a um percentual de 72,08% de nosso território e de um total de 50,12% de toda área do Parque Nacional do Iguaçu, com reserva da mata atlântica continental e das Cataratas do Iguaçu que se tornou em uma das sete maravilhas naturais do mundo e é o Sítio do Patrimônio Mundial Natural.

Com todas estas características econômicas e sociais o município destaca-se com grande investimento na educação, saúde e esporte e no esporte propriamente dito, nossas instalações necessitam de reparos e melhorias em função da edificação física ser da década dos anos 70 e 80, e que encontra-se em estado de deterioração, de piso, instalações sanitárias e elétricas e em má condições de uso, colocando em risco a integridade física aos munícipes usuários destas edificações.

Desta forma propomos uma intervenção e uma ação de reparação em piso, pintura, instalações elétricas e sanitárias para melhor conforto e segurança aos usuários desta unidade esportiva.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

O método executivo a ser realizado e utilizado nesta intervenção é de maneira usual comum praticado na região, contendo a utilização de materiais tradicionais, como cimento Portland, cal hidratada, areia média e fina, tijolo cerâmico furado, pedra britada e aço de CA 50B e aço 60A e mais o aço mecânico na execução de grades e portões.

1 – REFORMA DO GINÁSIO.

1.1– MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS.

Placa de identificação de obra em chapa galvanizada que deverá ser instalada em local visível para a população, contendo o objeto da obra, valor e de padrão do Estado do Paraná nas dimensões de 2,00mx1,25m.

A empresa vencedora da licitação deverá ao iniciar a obra mobilizar e deslocar equipamento para a execução da obra, tais como, betoneira, ferramentas de mão, andaimes, serra portátil, furadeira e uma instalação sanitária química.

1.2 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS.

Nas dependências dos sanitário e copa deverá ser demolidas os piso de cimento alisado também parte das alvenarias para a adequação dos sanitários para a nova proposta (ver Arq. 1/1).

Deverá ser demolido parte do piso de concreto para a condução do esgotamento sanitário com tubulação de 100mm até a ligação na rede de esgoto da Sanepar.

Na lateral junto a arquibancada existe uma estrutura metálica de apoio para a transmissão de jogos e eventos para rádio e televisão, esta estrutura deverá ser demolida e retirada.

Parte da arquibancada será demolida para dar espaço para área de cadeirantes, com dois lugares (ver prancha arquitetônica 1/1)

O piso frontal a arquibancada deverá ser demolida, que encontra-se em má condições e com um desnível com o piso de acesso ao ginásio de esportes.

Remoção das esquadrias fixas de vidros da fachada principal (indicada em planilha como janelas) de maneira manual e com retirada de materiais descartáveis.

No interior do ginásio de esportes as telhas laterais superiores encontram-se com acúmulos de poeiras e sujeiras, estas telhas laterais deverá receber limpeza com jato de água pressurizada.

1.3 – ALVENARIA.

Para a alvenaria executar com tijolo cerâmico de 9x19x19cm, assente com argamassa de cimento, cal e areia média de traço 1:2:7, espessura de 9cm e as juntas de assentamento entre tijolos não deverá ultrapassar a 1,50cm, obedecendo sempre a mesma uniformidade.

Utilizar andaimes em forma de cavaletes e tábuas de madeira para execução de alvenaria com altura superior a 150cm.

1.4 – FORRO.

Nos ambientes destinados a copa, cozinha, depósito e banheiros serão aplicados forro em PVC com régua de 10cm e 8mm de espessura, entarugada com ripas de madeira de 2,50x,00cm, com fornecimento e instalação.

1.5 – ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS.

Nos ambientes destinados a copa, depósito e sanitários, deverão ser aplicados esquadrias em janelas de alumínio de correr e maxim-ar para bwc.

Para a porta de acesso principal deverá ser aplicado uma porta de chapa frizada de 2 folhas, de 3,25x2,10m, com fechadura anti-pânico com pintura branca, com fornecimento e instalação.

Porta de madeira de 80x210cm semi oca, padrão médio, pintada e instalada com dobradiça, batente, vista e fechadura.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Para as portas dos boxes de chuveiro e para acesso as bacias sanitárias deverão ser instalados porta de alumínio de 80x180cm com guarnições, com trinco, dobradiça e com fornecimento e instalação.

Na entrada do ginásio de esportes, para acessar a quadra esportiva propriamente dita, terá um acesso a direita de quem acessa a edificação um portão metálico com gradil metálico de 90x140cm, diretamente para a quadra. (Acesso de atletas e servidores).

Na fachada principal do Ginásio, onde ocorreu a retirada das esquadrias de ferro e vidro fixo, deverá nesta fachada ter a instalação de “Brises” fixos em alumínio de inclinação 60° com fornecimento e instalação e fixação em estrutura de fachada e cobertura existente na edificação.

Instalação de guarda corpo de aço galvanizado de 1,10m com montantes tubulares de 1.1/4” com espaçamento de 1,20m, travessa superior de 1.1/2”, gradil formados por tubos de horizontais de 1” e verticais de 3/4”, fixados e chumbados com aço mecânico.

Instalação de corrimão de diâmetro de 1.1/2” em aço galvanizado. (ver prancha Arq. 1.2 e 2.2 e prancha de prevenção de incêndio).

1.6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

A entrada de energia elétrica deverá ser substituída para uma entrada trifásica de 100A (3x100A) o ramal de entrada será conectada a um “Olhel” ou Rex fixado e existente na fachada da edificação. Desta entrada será conduzida a uma caixa de distribuição (DQE-01) da entrada até a caixa de (CDE-01) deverá ser utilizada com cabos condutores de no mínimo 35mm² e da (CDE-01) até a (CDE-02) deverá ser interligados com cabos tríplices de 25mm².

O quadro de distribuição de energia (CDE-01) deverá alimentar como demonstrado no quadro de cargas com fiação a iluminação de quadra de esporte com fiação de cabo de cobre, rígido, classe 2, isolamento em pvc, anti-chama, 4,00mm² (sugerimos desdobrar em 3 circuitos menores para atender as 21 luminárias) as luminárias da quadra serão de refletores de “Led” de 100W, distribuídos como demonstrado em projeto elétrico o outro circuito para a iluminação da arquibancada com luminária de “Led” de refletores de 35W, com fiação de 2,5mm² e outro circuito de iluminação para atender a bilheteria, parte externa e interna. Um circuito de tomadas para a quadra de esportes com fiação de 4,00mm² e outro circuito de tomadas com fiação 2,5mm² para atender a bilheteria.

Da (CDE-02) como demonstrado em quadro de cargas deverá ser executado um circuito para a iluminação do corredor de acesso a copa, depósito e vestiários com fiação de cabo de cobre, rígido, classe 2, isolamento em pvc, anti-chama de 1,50mm² e outro circuito para a iluminação da copa, depósito, instalações sanitárias e vestiários com cabo de cobre, rígido, classe 2, isolamento em pvc, anti-chama de 1,50mm², com luminárias de plafon de sobrepor redondo de 9W, com fornecimento e instalação.

Tomadas e interruptores de embutir (existente) as novas tomadas e interruptores necessários para a instalação elétrica poderá ser de sobrepor.

Toda a fiação elétrica deveá, sem excessão, ser conduzida por eletroduto de pvc rígido e em suas derivações a instalação de condutes de pvc.

1.7 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.

1.7.1 – INSTALAÇÃO DE RSGOTO SANITÁRIO.

Para o esgotamento sanitário será executada uma rede de captação desde o vestiários, copa e instalação sanitária. Nas interseção ou junção entre tubos, será necessário a instalação de caixa de inspeção de concreto de 60x60x60cm.

Toda a rede de esgotamento sanitário será executada em tubulação de pvc de primeira linha, as saídas de ralos, pias serão de pvc de 50mm de diâmetro e para a rede principal utilizar tubulação de pvc de 100mm de diâmetro de primeira qualidade até a ligação com a rede pública de coleta da Sanepar o ponto de coleta localizado em frente ao acesso principal do ginásio.

1.7.2 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Para a instalação hidráulicas a empresa deverá executar rasgo e fechamento de parede e piso para embutir a tubulação de água fria em parede e piso. Toda a tubulação e conexões de água fria deverá ser de pvc de primeira qualidade de diâmetro de 25mm.

Para cada ambiente, banheiro, copa, vestiário deveá ser instalado um registro de gaveta para que se possa isoladamente cada ambiente ter sua manutenção sem a interferencia a outros ambientes.

1.7.3 – LOUÇAS, ACESSÓRIOS E DIVISÓRIAS.

Para as louças de lavatório e bacias deverão ser de primeira linha na cor branca, bacias com tampo ou assento de plástico e para as pias torneiras cromadas de mesa, tudo de primeira linha.

Na copa deverá ser instalado duas bancadas de granito cinza polido de 150cmx60cm com cubas de aço inox, com válvula, sifão flexível, engate flexível, torneira cromada longa de parede.

Nas dependências dos sanitários as louças, chuveiros e metais serão todas substituídas por elementos novos.

1.8 – REVESTIMENTO DE PAREDE.

Toda a alvenaria nova receberá a aplicação de chapisco com argamassa de cimento e areia com traço de 1:3, com aplicação com colher de pedreiro, com uma espessura média de 5mm e com a argamassa preparada em betoneira.

Para a aplicação do emboço o pedreiro deverá realizar gabaritos verticais (garga) de espessura de 2,00cm e equidistante entre si de acordo com a parede e proporcional ao tamanho da régua. Com os gabaritos prontos aplicar com colher de pedreiro o emboço com argamassa de cimento, cal e areia com traço de 1:2:8 e em seguida a régua no sentido vertical apoiando nos gabaritos previamente preparados.

Nas paredes dos ambientes destinados ao vestiários e banheiros serão aplicados revestimento de parede com placas esmaltada de 20x20cm assente com argamassa de cimento colante, do piso ao teto.

1.9 – REVESTIMENTO DE PISO.

Para o piso da quadra de jogo deverá ser aplicado uma proteção com lona de plástico em toda a sua superfície e sobre esta lona a aplicação de uma camada de concreto magro de 2,00cm, logo após esta aplicação, tão logo seja possível, (aproximadamente dois dias de repouso do concreto) novamente deverá ser aplicado uma proteção e isolamento com lona plástica para a aplicação definitiva do piso da quadra de jogo.

Após a aplicação da nova proteção de lona plástica, o piso deverá receber uma armação de tela de aço com malha de 15x15cm, esta tela na sua união entre as peças deverá ser transpassada pelo menos uma malha e devidamente amarradas com arame recozido.

Esta malha de aço será levantada com auxílio de um equipamento manual “tipo de gancho” no momento da concretagem para que a tela tenha um recobrimento mínimo de 2,50cm de concreto na parte inferior do piso.

Com a armação de tela de aço pronta, a empresa executará a aplicação do piso de concreto de 6,00cm de espessura. Para que ocorra uma perfeita aplicação do concreto, a empresa deverá executar o nivelamento da superfície com régua de alumínio apoiadas sobre “gargas” preferencialmente de metal para que a superfície acabada fique com a maior perfeição possível.

O piso acabado deverá ter um leve desnível do centro para as laterais da quadra para facilitar a limpeza com água.

Para o acabamento final do concreto, logo após a aplicação do concreto a empresa deverá utilizar desempeno de aço mecanizado “Bailarina”, para este tipo de serviço, a empresa deve utilizar equipamento adequado e pessoal especializado com conhecimento profundo no assunto de execução de piso.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Com o acabamento realizado em seguida será aplicado a execução das juntas de dilatação, formando quadro de 2,50mx2,50m, este corte deverá atingir a profundidade de mínima de 4,50cm para que possa atingir e ultrapassar a malha de aço.

Este corte da dilatação deverá receber um tratamento com material de Poliuretano, específico para tratamento de dilatação.

1.10 – PINTURA.

Todas as paredes existentes deverão receber uma demão de massa acrílica com lixamento e em seguida a aplicação de selador acrílico com uma demão. Após a preparação das paredes estas receberão a aplicação de pintura acrílica em duas demãos.

Todo o piso deverá receber pintura acrílica com tinta apropriada para piso em duas demãos, aplicadas preferencialmente com rolo de espuma ou lã de carneiro.

Toda a estrutura metálica da cobertura, tanto pilares metálicos como estrutura em tesoura da cobertura deverá receber uma limpeza e lixamento e em seguida a aplicação de pintura em esmalte sintético brilhante em duas demãos.

Na quadra de esportes que recebeu a concretagem, após o período de cura do concreto, este piso receberá a aplicação de lixamento e limpeza retirando todas as partículas soltas que ali existirem. Logo em seguida a aplicação de uma demão de verniz epóxi, tendo como função de fundo de preparação.

Para a pintura da quadra de esporte deverá ser aplicado pintura epóxi a 200 micrometros de espessura seca com aplicação mecânica de pisto/Ailess. Será proibida a pintura manual em função do acabamento final e qualidade da pintura.

No centro da quadra deverá ser pintada o “Brasão do Município de Céu Azul”.

Na fachada principal deverá ser aplicado uma pintura no oitão metálico em tinta em esmalte fosco, para a identificação da edificação deverá ser fixado uma placa metálica com os dizeres de: “GINÁSIO DE ESPORTES ANTONIO CARLOS PICINATTO” conforme indicado em prancha arquitetônica.

1.11 – PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

Para a proteção contra incêndio a empresa deverá instalar como demonstrado em projeto o fornecimento e instalação de 9,00 (nove) unidades de extintores de PQS de 4Kg e 1,00 (um) extintor de água pressurizada de 10 litros, todos os extintores com suas devidas demarcações em piso e parede.

Instalação de 9,00 (nove) luminárias de emergência fixados como determinado em projeto, todas com autonomia de 6,00 (seis) horas.

Placa de capacidade de público, placa indicativa de saídas, tudo de conformidade como indicado em projeto.

1.12 LIMPEZA FINAL DE OBRA.

Para a demarcação da quadra de jogo deverá ser utilizado tinta epóxi com formação e faixa de demarcação de largura de 5,00cm, na cor branca.

Deverão ser demarcados a quadra de futsal e quadra de Voleibol

Para que a empresa entregue definitivamente a obra para a municipalidade, será necessário que todos os ambientes estejam limpos, tais como, piso, vidros, portas e esquadrias, enfim em condições de uso pelos munícipes.

Para a prática do futsal a empresa deverá fornecer e instalar trave oficial, com quadro de suporte para rede de gol.

Esta trave deve estar solta sobre o piso da quadra, para que evite acidentes ou amenize choque contundente por atleta ao chocar-se com a mesma.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Obs. Para o processo licitatório da obra, recomendamos as empresas participante à visitarem o local da obra, munidos de projetos, planilhas e memoriais e caso surjam dúvidas referente ao projeto proposto, ficamos a disposição para esclarecê-las, atendemos no telefone (45) 32661122 (ramal 1014 e 1016)

Céu Azul janeiro de 2020.

João Yasuji Sakai

Engenheiro Civil CREA 21735-D/PR

Diretor de Planejamento

Decreto 4938/2017



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2020.

MUNICÍPIO : CÉU AZUL - PR

OBRA: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do Ginásio de Esportes Antônio Carlos Picinatto de Céu Azul, conforme projetos e Recursos de Operação de Crédito FINISA/CAIXA

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

- PLANILHA DE SERVIÇOS COM QUANTITATIVOS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Céu Azul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	MUNICÍPIO / UF Céu Azul/Pr	BDI 1 26,43%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES										433.499,17
1.	SINAPI		REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES							433.499,17
1.1.	SINAPI		MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS							3.345,94
1.1.0.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	338,59	BDI 1	428,08	1.070,20	RA
1.1.0.2.	Cotação	016	MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS-BETONEIRA, ANDAIMES, FERRAMENTAS DE MAOS, SERA PORTATIL ETC, INCLUSIVE BANHEIRO QUIMICO.	UND	1,00	1.800,00	BDI 1	2.275,74	2.275,74	RA
1.2.	SINAPI		DEMOLICOES E RETIRADAS							9.946,79
1.2.0.1.	SINAPI	97622	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	3,19	42,74	BDI 1	54,04	172,39	RA
1.2.0.2.	SINAPI	97644	REMOCAO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	32,86	7,00	BDI 1	8,85	290,81	RA
1.2.0.3.	SINAPI	90445	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUICAO COM DIAMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF. 05/2015	M	35,90	23,67	BDI 1	29,93	1.074,49	RA
1.2.0.4.	Cotação	013	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M3	14,12	230,00	BDI 1	290,79	4.105,95	RA
1.2.0.5.	SINAPI	97655	REMOCAO DE TRAMA METALICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	13,20	16,57	BDI 1	20,95	276,54	RA
1.2.0.6.	SINAPI	97645	REMOCAO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	99,00	21,31	BDI 1	26,94	2.667,06	RA
1.2.0.7.	Cotação	014	REMOCAO DE CORRIMOES METALICOS	M	55,00	12,00	BDI 1	15,17	834,35	RA
1.2.0.8.	Cotação	018	LIMPEZA E LAVAGEM DE TELHA DE ACO ZINCADO	M2	260,00	1,60	BDI 1	2,02	525,20	RA
1.3.	SINAPI		ALVENARIA							2.010,88
1.3.0.1.	SINAPI	89043	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS VAZADOS DE CERAMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICACAO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF. 11/2014	M2	25,89	61,43	BDI 1	77,67	2.010,88	RA
1.4.	SINAPI		FORRO							5.244,31
1.4.0.1.	SINAPI-I	11587	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	M2	104,24	39,79	BDI 1	50,31	5.244,31	RA
1.5.	SINAPI		ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS							74.934,53
1.5.0.1.	SINAPI	94579	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXACAO COM PARAFUSO, VEDACAO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF. 07/2016	M2	7,20	280,27	BDI 1	354,35	2.551,32	RA
1.5.0.2.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMINIO MAXIM-AR, FIXACAO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF. 07/2016	M2	1,20	370,68	BDI 1	468,65	562,38	RA
1.5.0.3.	Composição	COMP12	JANELA MAXIM-AR, 1 FOLHA, ALUMINIO E VIDRO FUMÊ TEMPERADO 8mm, PERFIL BRANCO, 1,5x0,6m. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	358,61	BDI 1	453,39	453,39	RA
1.5.0.4.	Composição	COMP13	PORTA DE GIRO DE FERRO, CHAPA FRIZADA, 2 FOLHAS, 3,25x2,1m, COM PINTURA EPOXI BRANCA. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	2.300,00	BDI 1	2.907,89	2.907,89	RA



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Céu Azul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	MUNICÍPIO / UF Céu Azul/Pr	BDI 1 26,43%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES										433.499,17
1.5.0.5.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	9,00	703,33	BDI 1	889,22	8.002,98	RA
1.5.0.6.	SINAPI	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	636,83	BDI 1	805,14	1.610,28	RA
1.5.0.7.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	10,08	615,92	BDI 1	778,71	7.849,40	RA
1.5.0.8.	SINAPI-I	4948	PORTA DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COMPLETO	M2	1,26	324,55	BDI 1	410,33	517,02	RA
1.5.0.9.	Composição	COMP11	BRISE FIXO EM ALUMÍNIO, INCLINAÇÃO 60°, COM 78m². FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CNJ	1,00	13.920,00	BDI 1	17.599,06	17.599,06	RA
1.5.0.10.	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	68,39	363,74	BDI 1	459,88	31.451,19	RA
1.5.0.11.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	17,15	65,93	BDI 1	83,36	1.429,62	RA
1.6.	SINAPI		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				BDI 1	-	25.213,76	RA
1.6.0.1.	SINAPI-I	1019	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWf-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWf-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	50,00	16,67	BDI 1	21,08	1.054,00	RA
1.6.0.2.	SINAPI-I	39263	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWf-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	60,00	39,09	BDI 1	49,42	2.965,20	RA
1.6.0.3.	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	11,00	136,82	BDI 1	172,98	1.902,78	RA
1.6.0.4.	Composição	COMP01	ENTRADA DE SERVIÇO 3X100 AMPERES (ENTRADA EMBUTIDA E SAÍDA SUBTERRÂNEA - SEM POSTE). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	1.171,05	BDI 1	1.480,56	1.480,56	RA
1.6.0.5.	Composição	COMP05	CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE, COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UND	32,00	27,93	BDI 1	35,31	1.129,92	RA
1.6.0.6.	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	55,88	BDI 1	70,65	70,65	RA

PMv3.0.4

2 / 11

Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Céu Azul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	MUNICÍPIO / UF Céu Azul/Pr	BDI 1 26,43%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES									433.499,17	
1.6.0.7.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016	UN	1,00	11,26	BDI 1	14,24	14,24	RA
1.6.0.8.	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016	UN	1,00	87,37	BDI 1	110,46	110,46	RA
1.6.0.9.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016	UN	2,00	54,93	BDI 1	69,45	138,90	RA
1.6.0.10.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016	UN	6,00	10,76	BDI 1	13,60	81,60	RA
1.6.0.11.	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016	UN	6,00	57,62	BDI 1	72,85	437,10	RA
1.6.0.12.	Composição	COMP07	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	91,93	BDI 1	116,23	116,23	RA
1.6.0.13.	SINAPI-I	2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	250,00	4,23	BDI 1	5,35	1.337,50	RA
1.6.0.14.	SINAPI-I	983	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	250,00	0,64	BDI 1	0,81	202,50	RA
1.6.0.15.	SINAPI-I	984	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	400,00	1,65	BDI 1	2,09	836,00	RA
1.6.0.16.	SINAPI-I	1003	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	900,00	2,41	BDI 1	3,05	2.745,00	RA
1.6.0.17.	Composição	COMP08	REFLETOR LED 100W, 220V, 5000K. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	21,00	154,15	BDI 1	194,89	4.092,69	RA
1.6.0.18.	SINAPI	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	1,00	51,02	BDI 1	64,50	64,50	RA
1.6.0.19.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	8,00	21,70	BDI 1	27,44	219,52	RA
1.6.0.20.	SINAPI-I	1892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	25,00	1,26	BDI 1	1,59	39,75	RA
1.6.0.21.	SINAPI-I	13393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	174,82	BDI 1	221,02	221,02	RA
1.6.0.22.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	8,00	22,95	BDI 1	29,02	232,16	RA
1.6.0.23.	SINAPI-I	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA SAÍDA DE FIO	UN	6,00	2,25	BDI 1	2,84	17,04	RA
1.6.0.24.	Composição	COMP09	REFLETOR LED 35W, 220V, 4000K. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	12,00	86,15	BDI 1	108,92	1.307,04	RA
1.6.0.25.	Composição	COMP02	CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE, COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016	UND	8,00	30,91	BDI 1	39,08	312,64	RA
1.6.0.26.	Composição	COMP03	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE, COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016	UND	1,00	28,35	BDI 1	35,84	35,84	RA

PMv3.0.4

3 / 11



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Céu Azul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	MUNICÍPIO / UF Céu Azul/Pr	BDI 1 26,43%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES										433.499,17
1.6.0.27.	Composição	COMP04	CONDULETE DE PVC, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE, COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016	UND	1,00	25,72	BDI 1	32,52	32,52	RA
1.6.0.28.	SINAPI-I	12039	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	280,50	BDI 1	354,64	354,64	RA
1.6.0.29.	Composição	COMP10	PLAFON DE SOBREPOR REDONDO, COM LÂMPADA BULBO LED DE 9W, 127V. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	11,00	16,62	BDI 1	21,01	231,11	RA
1.6.0.30.	Composição	COMP06	CONDULETE DE PVC, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE, COM TOMADA 10 AMPERES- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016	UND	1,00	34,38	BDI 1	43,47	43,47	RA
1.6.0.31.	SINAPI-I	3380	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAOI HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	3,00	33,57	BDI 1	42,44	127,32	RA
1.6.0.32.	SINAPI-I	867	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	85,00	20,02	BDI 1	25,31	2.151,35	RA
1.6.0.33.	SINAPI-I	1876	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	5,00	7,06	BDI 1	8,93	44,65	RA
1.6.0.34.	SINAPI-I	985	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	5,00	4,78	BDI 1	6,04	30,20	RA
1.6.0.35.	SINAPI-I	2681	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVAS	M	75,00	10,12	BDI 1	12,79	959,25	RA
1.6.0.36.	SINAPI-I	1894	LUVAS EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	15,00	3,92	BDI 1	4,96	74,40	RA
1.7.	SINAPI		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					-	28.348,99	RA
1.7.1.	SINAPI		INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO					-	9.092,18	RA
1.7.1.1.	SINAPI-I	3278	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40" CM	UN	2,00	53,68	BDI 1	67,87	135,74	RA
1.7.1.2.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 10/2016	UN	1,00	134,24	BDI 1	169,72	169,72	RA
1.7.1.3.	SINAPI-I	1966	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	12,91	BDI 1	16,32	48,96	RA
1.7.1.4.	SINAPI-I	1933	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	9,00	2,52	BDI 1	3,19	28,71	RA
1.7.1.5.	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	13,53	BDI 1	17,11	51,33	RA
1.7.1.6.	SINAPI-I	20149	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	7,00	4,16	BDI 1	5,26	36,82	RA
1.7.1.7.	SINAPI-I	20150	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	9,71	BDI 1	12,28	12,28	RA
1.7.1.8.	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	12,00	5,18	BDI 1	6,55	78,60	RA
1.7.1.9.	SINAPI-I	20156	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00	11,66	BDI 1	14,74	58,96	RA
1.7.1.10.	SINAPI-I	10836	JOELHO PVC COM VISITA, 90 GRAUS, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	11,23	BDI 1	14,20	28,40	RA

PMv3.0.4

4 / 11

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Céu Azul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	MUNICÍPIO / UF Céu Azul/Pr	BDI 1 26,43%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES										433.499,17
1.7.1.11.	SINAPI-I	10835	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40MM X 1.1/2", SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	2,35	BDI 1	2,97	8,91	RA
1.7.1.12.	SINAPI-I	3659	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	9,54	BDI 1	12,06	12,06	RA
1.7.1.13.	SINAPI-I	3660	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	13,75	BDI 1	17,38	17,38	RA
1.7.1.14.	SINAPI-I	20144	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	34,40	BDI 1	43,49	43,49	RA
1.7.1.15.	SINAPI-I	3662	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5,00	5,19	BDI 1	6,56	32,80	RA
1.7.1.16.	SINAPI-I	3899	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	9,00	3,71	BDI 1	4,69	42,21	RA
1.7.1.17.	SINAPI-I	3898	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	3,20	BDI 1	4,05	12,15	RA
1.7.1.18.	SINAPI-I	20045	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, SERIE R, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	4,44	BDI 1	5,61	11,22	RA
1.7.1.19.	SINAPI	89714	TUBO PVC PONTA-BOLSA COM VIROLA, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM - 4". FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	73,11	41,54	BDI 1	52,52	3.839,74	RA
1.7.1.20.	SINAPI	89712	TUBO PVC PONTA-BOLSA COM VIROLA, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM - 2". FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	43,13	21,10	BDI 1	26,68	1.150,71	RA
1.7.1.21.	SINAPI	89713	TUBO PVC PONTA-BOLSA COM VIROLA, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM - 3". FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	5,63	32,14	BDI 1	40,63	228,75	RA
1.7.1.22.	SINAPI-I	9835	TUBO PVC RÍGIDO COM PONTA E BOLSA SOLDÁVEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	0,66	3,09	BDI 1	3,91	2,58	RA
1.7.1.23.	SINAPI	89848	TUBO PVC RÍGIDO COM PONTA LISA, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM - 4", FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	6,28	20,94	BDI 1	26,47	166,23	RA
1.7.1.24.	SINAPI-I	9835	TUBO PVC RÍGIDO COM PONTA LISA, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,80	3,09	BDI 1	3,91	7,04	RA
1.7.1.25.	SINAPI	89712	TUBO PVC RÍGIDO COM PONTA LISA, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM - 2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	46,60	21,10	BDI 1	26,68	1.243,29	RA
1.7.1.26.	SINAPI	89713	TUBO PVC RÍGIDO COM PONTA LISA, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM - 3", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	1,94	32,14	BDI 1	40,63	78,82	RA
1.7.1.27.	SINAPI-I	7091	TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	9,37	BDI 1	11,85	11,85	RA
1.7.1.28.	SINAPI-I	11655	TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	8,95	BDI 1	11,32	11,32	RA

PMV3.0.4

5 / 11



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Céu Azul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	MUNICÍPIO / UF Céu Azul/Pr	BDI 1 26,43%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES										433.499,17
1.7.1.29.	SINAPI-I	11656	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	9,36	BDI 1	11,83	11,83	RA
1.7.1.30.	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	4,16	BDI 1	5,26	5,26	RA
1.7.1.31.	SINAPI-I	11657	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	8,15	BDI 1	10,30	10,30	RA
1.7.1.32.	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF. 05/2018	UN	1,00	221,01	BDI 1	279,42	279,42	RA
1.7.1.33.	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	192,25	BDI 1	243,06	1.215,30	RA
1.7.2.	SINAPI		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					-	5.524,69	RA
1.7.2.1.	SINAPI-I	3455	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN	6,00	3,94	BDI 1	4,98	29,88	RA
1.7.2.2.	SINAPI-I	12408	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1" X 1/2"	UN	18,00	11,14	BDI 1	14,08	253,44	RA
1.7.2.3.	SINAPI-I	4178	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	4,00	4,46	BDI 1	5,64	22,56	RA
1.7.2.4.	SINAPI	92687	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	20,76	16,39	BDI 1	20,72	430,15	RA
1.7.2.5.	SINAPI-I	12424	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DE 1 1/2"	UN	6,00	54,73	BDI 1	69,20	415,20	RA
1.7.2.6.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF. 12/2014	UN	5,00	27,49	BDI 1	34,76	173,80	RA
1.7.2.7.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF. 12/2014	UN	1,00	58,82	BDI 1	74,37	74,37	RA
1.7.2.8.	SINAPI	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF. 12/2014	UN	6,00	54,55	BDI 1	68,97	413,82	RA
1.7.2.9.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF. 12/2014	UN	2,00	56,05	BDI 1	70,86	141,72	RA
1.7.2.10.	SINAPI-I	11713	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	UN	3,00	27,32	BDI 1	34,54	103,62	RA
1.7.2.11.	SINAPI-I	11683	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL COBRE CROMADO COM CANOPLA 1/2 " X 30 CM	UN	3,00	21,76	BDI 1	27,51	82,53	RA
1.7.2.12.	SINAPI	86884	ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	12,00	7,20	BDI 1	9,10	109,20	RA
1.7.2.13.	SINAPI-I	11741	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	8,00	6,10	BDI 1	7,71	61,68	RA
1.7.2.14.	SINAPI-I	6149	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	1,00	12,07	BDI 1	15,26	15,26	RA

PMv3.0.4

6 / 11

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Céu Azul	APelido do Empreendimento REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	MUNICÍPIO / UF Céu Azul/Pr	BDI 1 26,43%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES										
1.7.2.15.	SINAPI-I	6149	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 2"	UN	7,00	12,07	BDI 1	15,26	106,82	RA
1.7.2.16.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1.1/4 X 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	2,00	9,43	BDI 1	11,92	23,84	RA
1.7.2.17.	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	7,00	5,84	BDI 1	7,38	51,66	RA
1.7.2.18.	SINAPI-I	3531	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	1,72	BDI 1	2,17	6,51	RA
1.7.2.19.	SINAPI-I	3906	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	1,24	BDI 1	1,57	3,14	RA
1.7.2.20.	SINAPI-I	96	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,00	8,55	BDI 1	10,81	10,81	RA
1.7.2.21.	SINAPI-I	87	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	2,00	13,51	BDI 1	17,08	34,16	RA
1.7.2.22.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	10,00	5,19	BDI 1	6,56	65,60	RA
1.7.2.23.	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	M	0,29	14,26	BDI 1	18,03	5,23	RA
1.7.2.24.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	M	125,92	16,80	BDI 1	21,24	2.674,54	RA
1.7.2.25.	SINAPI-I	7139	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	25,00	0,95	BDI 1	1,20	30,00	RA
1.7.2.26.	SINAPI-I	3497	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25mm - 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	11,27	BDI 1	14,25	142,50	RA
1.7.2.27.	SINAPI-I	7137	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5,00	6,75	BDI 1	8,53	42,65	RA
1.7.3.	SINAPI-I		LOUÇAS, ACESSÓRIOS E DIVISÓRIAS				BDI 1	-	13.732,12	RA
1.7.3.1.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA PARA BEBEDOURO, 25MMX1/2", PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	5,00	16,50	BDI 1	20,86	104,30	RA
1.7.3.2.	SINAPI-I	1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	4,00	52,16	BDI 1	65,95	263,80	RA
1.7.3.3.	SINAPI-I	11699	MICTORIO INDIVIDUAL ACO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE *50 X 45 X 35" (C X A X P)	UN	2,00	593,43	BDI 1	750,27	1.500,54	RA
1.7.3.4.	SINAPI-I	11762	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	1,00	46,84	BDI 1	59,22	59,22	RA
1.7.3.5.	SINAPI-I	13415	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	8,00	39,43	BDI 1	49,85	398,80	RA
1.7.3.6.	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	7,00	410,85	BDI 1	519,44	3.636,08	RA
1.7.3.7.	SINAPI-I	34640	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	2,00	743,58	BDI 1	940,11	1.880,22	RA



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Céu Azul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	MUNICÍPIO / UF Céu Azul/Pr	BDI 1 26,43%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES									433.499,17	
1.7.3.8.	SINAPI	93441	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR- FORNEC. E INSTAL. AF. 12/2013.	UN	2,00	657,23	BDI 1	830,94	1.661,88	RA
1.7.3.9.	SINAPI-I	25976	DIVISÓRIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO. E= "3,0" CM	M2	1,00	333,75	BDI 1	421,96	421,96	RA
1.7.3.10.	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	1,00	126,38	BDI 1	159,78	159,78	RA
1.7.3.11.	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	9,00	320,38	BDI 1	405,06	3.645,54	RA
1.8.	SINAPI		REVESTIMENTOS DE PAREDE					-	13.442,60	RA
1.8.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	70,86	2,84	BDI 1	3,59	254,39	RA
1.8.0.2.	Cotação	017	REFORMA , REQUADRO DA INSTALAÇÃO DA CHURRASQUEIRA, INCLUSIVE SUPORTE FRONTAL E FUNDO PARA ESPETOS , COM REVESTIMENTO EM TJOÇOS REFRATÁRIOS.	UND	1,00	950,00	BDI 1	1.201,09	1.201,09	RA
1.8.0.3.	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF. 12/2014	M2	70,86	22,84	BDI 1	28,88	2.046,44	RA
1.8.0.4.	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 06/2014	M2	214,98	36,57	BDI 1	46,24	9.940,68	RA
1.9.	SINAPI		REVESTIMENTOS DE PISO					-	104.363,55	RA
1.9.0.1.	Cotação	009	piso da quadra - aplicação de lona em toda extensão do piso, colocação de uma camada de concreto magro 2cm, e novamente aplicação de lona na extensão do piso, colocação de malha de ferro com espaçador de 03 cm, aplicação de concreto alisado com 06 cm, com acabamento final da superfície com ballerina e posterior confecção de juntas de dilatação com quadro de 2,5mtrs e corte com 4,5 cm de profundidade, inclusive tratamento com pluoretano.	CNJ	1,00	78.110,40	BDI 1	98.754,98	98.754,98	RA
1.9.0.2.	SINAPI	89171	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF. 11/2014	M2	104,24	28,31	BDI 1	35,79	3.730,75	RA

PMv3.0.4

8 / 11



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Céu Azul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	MUNICÍPIO / UF Céu Azul/Pr	BDI 1 26,43%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES										433.499,17
1.9.0.3.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	134,29	4,80	BDI 1	6,07	815,14	RA
1.9.0.4.	SINAPI	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	M2	14,12	32,73	BDI 1	41,38	584,29	RA
1.9.0.5.	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	14,12	26,80	BDI 1	33,88	478,39	RA
1.10.	SINAPI		PINTURA				BDI 1	-	143.231,59	RA
1.10.0.1.	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	593,02	9,31	BDI 1	11,77	6.979,85	RA
1.10.0.2.	Cotação	015	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA(VER PRANCHA 01/02 ARQUITETONICO)	M2	13,00	338,60	BDI 1	428,09	5.565,17	RA
1.10.0.3.	SINAPI	73924/3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	82,00	27,22	BDI 1	34,41	2.821,62	RA
1.10.0.4.	SINAPI	95624	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMAOS. AF_11/2016	M2	74,00	18,23	BDI 1	23,05	1.705,70	RA
1.10.0.5.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	156,00	1,54	BDI 1	1,95	304,20	RA
1.10.0.6.	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	390,00	14,51	BDI 1	18,34	7.152,60	RA
1.10.0.7.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	593,02	2,06	BDI 1	2,60	1.541,85	RA
1.10.0.8.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	593,02	10,91	BDI 1	13,79	8.177,75	RA
1.10.0.9.	SINAPI	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	33,81	23,88	BDI 1	30,19	1.020,72	RA
1.10.0.10.	SINAPI	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	415,42	16,67	BDI 1	21,08	8.757,05	RA
1.10.0.11.	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	415,42	2,19	BDI 1	2,77	1.150,71	RA
1.10.0.12.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	415,42	11,28	BDI 1	14,26	5.923,89	RA
1.10.0.13.	Cotação	010	PINTURA DA QUADRA- LIXAMENTO COMPLETO DO PISO, LAVAGEM COMPLETA, APLICAÇÃO DE UMA DE MÃO DE VERNIZ EPOXI, APLICAÇÃO DE EPOXI A 200 MICROMETROS DE ESPESSURA SECA.OBS: APLICAÇÃO EM PISTOLA	CNJ	1,00	41.500,00	BDI 1	52.468,45	52.468,45	RA
1.10.0.14.	Cotação	012	LIXAMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA DE PILARES E TESOURAS	m2	697,00	3,50	BDI 1	4,43	3.087,71	RA
1.10.0.15.	SINAPI	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAQ)	M2	697,00	40,07	BDI 1	50,66	35.310,02	RA
1.10.0.16.	Cotação	019	PINTURA DO BRASÃO MUNICIPAL , NO CENTRO DA QUADRA DE FUTSAL	UND	1,00	1.000,00	BDI 1	1.264,30	1.264,30	RA

PMv3.0.4

9 / 11



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Céu Azul	APelido do Empreendimento REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	MUNICÍPIO / UF Céu Azul/Pr
			BDI 1 26,43%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES									433.499,17	
1.11.	SINAPI		PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO					-	4.222,21	RA
1.11.0.1.	SINAPI	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00	130,59	BDI 1	165,10	1.485,90	RA
1.11.0.2.	SINAPI	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	142,24	BDI 1	179,83	179,83	RA
1.11.0.3.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	10,00	14,51	BDI 1	18,34	183,40	RA
1.11.0.4.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,30	646,80	BDI 1	817,75	1.063,08	RA
1.11.0.5.	SINAPI-I	37559	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI- CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	16,00	21,28	BDI 1	26,90	430,40	RA
1.11.0.6.	SINAPI-I	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	9,00	28,79	BDI 1	36,40	327,60	RA
1.11.0.7.	SINAPI	83696/1	PINTURA GUARDA-CORPO GUARDA-RODA E MURETA PROTECAO COM CAL EM PONTES EVIADUTOS MEDIDA PELO DOBRO DA AREA TOTAL (LARGURAXALTURA).	M2	80,00	5,46	BDI 1	6,90	552,00	RA
1.12.	SINAPI		LIMPEZA FINAL DE OBRA/ ITENS DIVERSOS					-	19.194,03	RA
1.12.0.1.	Composição	COMP15	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1.487,76	2,62	BDI 1	3,31	4.924,49	RA
1.12.0.2.	SINAPI	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCACAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	270,00	11,40	BDI 1	14,41	3.890,70	RA
1.12.0.3.	SINAPI-I	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	2.307,08	BDI 1	2.916,84	2.916,84	RA
1.12.0.4.	Cotação	011	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTES FIO 03 DE NYLON TRATAMENTO V COM FIXADORES E INSTALAÇÃO	M2	820,00	7,20	BDI 1	9,10	7.462,00	RA

RECURSO

↓



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuzul.pr.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Céu Azul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 08-2019.xls)	DATA BASE 08-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	MUNICÍPIO / UF Céu Azul/Pr	BDI 1 26,43%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES									156.700,06

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Céu Azul/Pr
Local

terça-feira, 4 de fevereiro de 2020
Data

Responsável Técnico

Nome: João yasui Sakai
CREA/CAU: 21735/D
ART/RRT: 1720200503808



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- CRONOGRAMA DE SERVIÇOS



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Município de Céu Azul	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	433.499,17	% Período:	14,21%	16,73%	36,62%	22,69%	9,75%							
1.1.	MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS	3.345,94	% Período:	100,00%											
1.2.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	9.946,79	% Período:	100,00%											
1.3.	ALVENARIA	2.010,88	% Período:	100,00%											
1.4.	FORRO	5.244,31	% Período:	33,14%	66,86%										
1.5.	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	74.934,53	% Período:	59,48%	40,52%										
1.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25.213,75	% Período:		100,00%										
1.7.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	28.348,99	% Período:				91,66%	8,34%							
1.8.	REVESTIMENTOS DE PAREDE	13.442,60	% Período:		100,00%										
1.9.	REVESTIMENTOS DE PISO	104.363,55	% Período:			95,64%	1,40%	2,96%							
1.10.	PINTURA	143.231,59	% Período:			41,13%	46,57%	12,29%							
1.11.	PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO	4.222,21	% Período:				100,00%								
1.12.	LIMPEZA FINAL DE OBRA/ ITENS DIVERSO	19.194,03	% Período:					100,00%							
Total: R\$ 433.499,17				%:	14,21%	16,73%	36,62%	22,69%	9,75%						
Período:	Repasso:	28.426,87	33.459,66	73.234,60	45.385,64	19.493,23									
	Contrapartida:	33.188,25	39.064,02	85.501,08	52.987,56	22.758,26									
	Outros:														
	Investimento:	61.615,12	72.523,68	158.735,68	98.373,20	42.251,49									
Acumulado:	%:	14,21%	30,94%	67,56%	90,25%	100,00%									
	Repasso:	28.426,87	61.886,53	135.121,13	180.506,77	200.000,00									
	Contrapartida:	33.188,25	72.252,27	157.753,35	210.740,91	233.499,17									
	Investimento:	61.615,12	134.138,80	292.874,48	391.247,68	433.499,17									

Céu Azul/Pr
Local
terça-feira, 4 de fevereiro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: João Yasuaki Sakai
CREA/CAU: 21735/D
ART/RTT: 1720200503808